



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**LEI Nº 196/2013**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Davinópolis-MA., a partir de 1º junho de 2013, concede reajuste de 8% (oito) por cento, sobre o salário base de todos os servidores do Quadro efetivo Lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade, exceto os agentes de combate a endemias; agentes comunitários de saúde, e médicos.

**Art. 2º** - Ficam também asseguradas aos servidores efetivos Lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, exceto os agentes de combate a endemias; agentes comunitários de saúde, e os médicos; as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, celebrado entre o Município de Davinópolis/MA., e o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Região Tocantina – SINDSAÚDE.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes de recursos específicos da saúde e do FPM.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2013, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.